



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
DR. ANÍBAL ARAÚJO

GOVERNO DE
GOIÁS



SUS

Sistema
Único
de Saúde

**ADITIVO N. 2 – PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 004/2013.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. Único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, sediada na SAAN, Qd. 03, Lt. 50/60, Brasília/DF, CEP 70.632-310, inscrita no CNPJ nº 01.085.207/0001-79, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Marcelo de Almeida Chagas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF de n.º 398.867.191-68 e do RG de n.º 855.274 expedida pela – SSP-DF, residente e domiciliado em SHIN QL 09 Conj. 03 Casa 19, Lago Sul – Brasília – DF, CEP: 71.515-205, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 18/02/2013 contrato de prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva n. 004/2013, conforme disposto Processo Administrativo nº 0084/2012;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 19/02/2015, alterando a Cláusula Quarta e a Cláusula Oitava do Contrato original; e;

Considerando o reivindicado na CI n. 115/2015, conforme verificado no Processo Administrativo n. 0102/2015;

Considerando a escorrelta prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que cnsjaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2013, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 004/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

Dr. Aníbal Araújo



Dr. Aníbal Araújo

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

